LEI Nº 1914/2011

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à CDL-LP."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de convênio a ser firmado, à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa da Prata – CDL-LP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.634.188/0001-80.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 12 de abril de 2011.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL